PORTARIA N° 043, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã-SP,

RESOLVE:

1 - O horário de expediente externo da Câmara Municipal, para atendimento ao público, nos dias úteis, exceto no período de recesso legislativo, fica estabelecido conforme segue:

- **Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

2 - O horário de trabalho dos servidores, fica estabelecido conforme segue:

- Assistente Legislativo = De Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h;
- Agente Legislativa = De Segunda a Sexta-Feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h;
- Contador = Nas Segundas e Quintas-Feiras, das 7h às 12h e das 13h às 18h;
- Procuradora Jurídica = De Segunda a Quinta-Feira, das 13h às 17h, exceto nas Segundas-Feiras em que for realizada Sessão Ordinária, quando a jornada será de 17h as 21h. Sexta-Feira, das 8h às 12h.

3 - O Expediente da Presidente da Câmara, quanto às atribuições específicas deste cargo, nos dias úteis, será das 11:00 às 12:00 horas.

4 - Os dias e horários fixados para a realização das Sessões Legislativas serão cumpridos na conformidade dos dispositivos constantes do Regimento Interno da Casa Legislativa.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias, em especial a Portaria 39 de 25 de Julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Plenário José Batista Maldonado, 2 de janeiro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi registrada em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso ao público nesta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora). O referido é verdade.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE
Agente Legislativo

4.	CLEONICE FELIX DA SILVA	16
5.	MONIQUE SUZINI DE SOUZA GARCIA	16
6.	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	

Professor de Educação Básica de Educação Física

CLAS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	WELLINGTON CANDIDO DE OLIVEIRA	17
2.	MÁRCIA CRISTINA BORGES E SILVA	16
3.	RAFAEL GONÇALVES RIBEIRO (DEFICIENTE FÍSICO	13
4.	DANIEL DOS SANTOS	15

Professor de Educação Especial

CLAS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	DIANA DA SILVA ALMEIDA CAIRES	24
2.	ELIDA REGINA PEREIRA DE SOUZA	20
3.	CYNARA ANDRÉA RODRIGUES BRUNHEIRA	20
4.	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	17

A presente convocação não implicará na contratação automática, estando está condicionada ao número de vagas abertas e desistência dos candidatos melhores classificados.

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

A recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo. Segue em anexo horário.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

Data	Horário	Classificados
24/01	08h20min	Arte , inglês e Educação física
24/01	9h00min	AEE 01 a 08
24/01	9h30min	09 a 16
24/01	10h00min	16 a 48

Indiaporã-SP, 18 de janeiro de 2023.

- MÁRCIA REGINA ROSSINI DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 043, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã-SP,

RESOLVE:

1 - O horário de expediente externo da Câmara Municipal, para atendimento ao público, nos dias úteis, exceto no período de recesso legislativo, fica estabelecido conforme segue:

· **Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

2 - O horário de trabalho dos servidores, fica estabelecido conforme segue:

· Assistente Legislativo = De Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h;

· Agente Legislativa = De Segunda a Sexta-Feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h;

· Contador = Nas Segundas e Quintas-Feiras, das 7h às 12h e das 13h às 18h;

· Procuradora Jurídica = De Segunda a Quinta-Feira, das 13h às 17h, exceto nas Segundas-Feiras em que for realizada Sessão Ordinária, quando a jornada será de 17h as 21h. Sexta-Feira, das 8h às 12h.

3 - O Expediente da Presidente da Câmara, quanto às atribuições específicas deste cargo, nos dias úteis, será das 11:00 às 12:00 horas.

4 - Os dias e horários fixados para a realização das Sessões Legislativas serão cumpridos na conformidade dos dispositivos constantes do Regimento Interno da Casa Legislativa.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias, em especial a Portaria 39 de 25 de Julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Plenário José Batista Maldonado, 2 de janeiro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

Presidente

Certifico que a presente Portaria foi registrada em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso ao público nesta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora). O referido é verdade.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativo

.....

PORTARIA N° 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Tesoureiro da Câmara Municipal de Indiaporã a servidora Claudia Cristina de Andrade e dá outras providências.